LEI Nº 2.586/2014.

Altera a Lei nº 2.532/2013

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º item III da Lei nº 2.532/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme o caso, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, às seguintes entidades:
>
> I – APAE, até o valor de R$100.000,00;
>
> II – Dispensário dos pobres de Dores do Indaiá, até o valor de R$62.000,00;
>
> III – Liga Municipal de Desportos de Dores do Indaiá, até o valor de R$15.000,00;
>
> IV – Associação/Comissões dos Congadeiros de Dores do Indaiá, até o valor de R$60.000,00;
>
> V – Sindicato Rural de Dores do Indaiá, até o valor de R$120.000,00;
>
> VI – Circuito Turístico Caminhos do Indaiá, até o valor de R$5.000,00;
>
> VII – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis, até o valor de R$15.000,00;
>
> VIII – Associação de Proteção aos Animais Orcino Guimarães Esperança Animal, até o valor de R$24.000,00;
>
> IX – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, até o valor de R$18.000,00;
>
> X – Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, até o valor de R$1.002.000,00.
>
> XI – Zacarias Futebol Clube, até o valor R$15.000,00;
>
> XII – Dorense Futebol Clube, até o valor de R$15.000,00;

XIII – Paróquia Nossa Senhora das Dores, até o valor de R$15.000,00;

XIV – Vila Nova Futebol Clube, até o valor de R$15.000,00;

XV – ONG "Sol Nascente", até o valor de R$5.000,00;

XVI – Estudantes do Ensino Superior, até o valor de R$50.000,00;

XVII – Associações Evangélicas, até o valor de R$40.000,00;

XVIII – Clube dos Motociclistas de Dores do Indaiá/MotoFest, até o valor de R$45.000,00;

XIX – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Bento até o valor de R$ 20.000,00;

XX – Associação dos Produtores de Antas dos Coelhos até o valor de R$ 20.000,00;

XXI – Manutenção de termo de Parceria/Prefeitura de Serra da Saudade/Instituto Educar até o valor de R$ 26.000,00.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 11 de setembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal